

CAPÍTULO 12.º

Serviços de aeronáutica

Pessoal da arma de aeronáutica

Artigo 268.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício :

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . .	13.450\$00
2) Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros :	
Um coronel	9.811\$00
Soma das anulações . . .	33.261\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada de Inglaterra em Lisboa, a Estónia aderiu em 12 de Julho último à Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929, adesão que deverá principiar a produzir os seus efeitos em 12 de Outubro de 1935.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 19 de Outubro de 1935. — Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Decreto-lei n.º 25:993

Existindo uma vaga no quadro dos professores das cadeiras e cursos anexos de desenho da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna-se indispensável providenciar no sentido de assegurar as respectivas regências durante o ano lectivo de 1935-1936. Assim,

Atendendo ao representado pelo conselho escolar da mesma Faculdade e verificada a disponibilidade de verba; Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto a contratar pessoa idónea para,

durante o ano lectivo de 1935-1936, reger as cadeiras e cursos anexos de desenho.

§ único. O prazo de validade do contrato caduca em 31 de Julho de 1936 se, antes desta data, nos termos da legislação vigente, não se efectuar o provimento definitivo, que, neste caso, determinará a imediata rescisão do mesmo contrato.

Art. 2.º Os encargos resultantes da execução deste decreto-lei serão satisfeitos pelas disponibilidades da dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 325.º «Pessoal dos quadros aprovados por lei», do orçamento da despesa do Ministério da Instrução Pública em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:994

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Instrução Pública, um crédito especial da quantia de 2.842\$33 destinada a reforçar a verba «Para satisfação dos encargos com a liquidação da Imprensa da Universidade de Coimbra», devendo a mesma importância ser adicionada à dotação inscrita no n.º 1) do artigo 450.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 2.842\$33 na dotação do n.º 1) do artigo 46.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Instrução Pública, respeitante à reitoria e secretaria geral da Universidade de Coimbra.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Outubro de 1935. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa* — *Aníbal de Mesquita Guimarães* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Duarte Pacheco* — *José Silvestre Ferreira Bossa* — *Eusébio Tamagnini de Matos Encarnação* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

Decreto n.º 25:995

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-